

Publicado no D.O.E. nº 10070  
 Dia 20 / 11 / 17



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE nº 041/2017

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
SEDS, COM INTERVENIÊNCIA DA COHAPAR E O  
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS PARA EXECUÇÃO DO  
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA  
PRIORITÁRIA DENOMINADA “VILA FACÃO”, NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E  
REQUALIFICAÇÃO URBANA – FAMÍLIA PARANAENSE.**

**TERMO DE AJUSTE N° 041/2017  
PROTOCOLADO SOB N° 14.646.864-0**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada de **SEDS**, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113-65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei, em Curitiba - PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador da CI nº 779.724-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 160.968.724-72, como **INTERVENIENTE**, doravante denominada de **COHAPAR**, o MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.859/0001-82, com sede à Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Rebouças, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ EVERALDO ZAK**, portador da CI nº 5.965.922-7, e inscrito no CPF/MF sob nº 820.823.409-53, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, residente e domiciliado à Rua Antonio Fabris nº 680, Rebouças, Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos sob protocolo nº 14.646.864-0, em data de 26/10/2017, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Ajuste tem por objeto estabelecer compromissos entre a SEDS, a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária de área prioritária no Município de Rebouças denominada de Vila Facão, doravante referido como **PROJETO**, e enquadrado no Componente 2. Melhoria

TERMO DE AJUSTE nº 041/2017

Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014.

**Parágrafo único.** O PROJETO visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Vila Facão, levantada sob área de propriedade do MUNICÍPIO, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob nºs 9.330 e 9.331, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, e aos serviços públicos, como descrito no Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA SEDS

- a) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- b) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- c) viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- d) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Informações Família Paranaense;
- e) participar das reuniões com a COHAPAR e o MUNICÍPIO para estabelecer um Plano de Trabalho Técnico Social que será realizado com as famílias abrangidas pelo PROJETO;
- f) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO;
- g) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- h) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Termo de Ajuste.

### II – DA COHAPAR

- a) cumprir com as obrigações contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, entre a SEDS e a COHAPAR;

**TERMO DE AJUSTE nº 041/2017**

- b) efetuar, em conjunto com o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- c) acompanhar a execução das atividades e obras indicadas no Plano de Trabalho como de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- d) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- e) promover reuniões com os comitês locais para estabelecer um Plano de Trabalho Técnico Social a ser realizado com as famílias beneficiadas no PROJETO;
- f) participar de reuniões com as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver as ações previstas no Plano de Trabalho Técnico Social;
- g) fiscalizar as obras relacionadas ao presente Termo de Ajuste;
- h) assessorar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;
- i) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO.

### **III – DO MUNICÍPIO**

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:
  - 1) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO, definidos como área do PROJETO;
  - 2) doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) colaborar com a SEDS e COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
- c) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à SEDS e ao BID, se for o caso;
- d) aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
- e) elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
- f) efetuar, em conjunto com a COHAPAR, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal, relativas aos temas de interesse do PROJETO;

**TERMO DE AJUSTE nº 041/2017**

- h) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
- i) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela SEDS e/ou COHAPAR, tais como: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;
- j) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
- k) notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o MUNICÍPIO permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
- l) colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
- m) responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura, não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela SEDS, caso sejam necessárias:
  - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
  - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
  - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
  - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento.
- n) realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
- o) promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
- p) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;
- q) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;
- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;



#### TERMO DE AJUSTE nº 041/2017

- s) elaborar ação individualizada para cada família atendida, registrando no sistema de informações do PROGRAMA, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;
- t) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) realizar os procedimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças para a individualização das matrículas nºs 9.330 e 9.331 em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;
- v) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos participes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partípice.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicado o servidor Rogério da Silva Almeida, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 606.014.349-00, para realizar a fiscalização do cumprimento das Cláusulas do presente Ajuste, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado as condicionantes do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR,



TERMO DE AJUSTE nº 041/2017

mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participes, ficando vedada a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Irati/SEDS, endereço: Avenida Vicente Machado nº 455 - Irati/PR, CEP 84.500-000, Fone/Fax (42) 3422-1028 e 3422-1112, endereço eletrônico. erirati@segs.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Fernanda Berhardi Vieira Richa  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social - SEDS

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Diretor-Presidente da  
COHAPAR

Luiz Everaldo Zak  
Prefeito do Município de  
Rebouças

#### TESTEMUNHAS:

1:   
Liane Rodrigues

RG: .....  
Loureiro Rodrigues  
Assistente Social  
Centro de Convivência SEDS  
F.G. n. 2, 3.258 NFR

2:   
Thais Wur

RG: .....  
Thais Wur  
Assistente Social  
Centro de Convivência SEDS  
F.G. n. 2, 3.258 NFR

## ■ Secretaria do Desenvolvimento Urbano

### **EXTRATO 2017/098**

AUTORIZAÇÃO Decreto Estadual 7347/2017. ESPÉCIE. Convênios do ano de 2017 PARTÍCIPES SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO Aquisição de equipamentos (a) Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702 15451173 058 4440 4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHOS
343	MANGUEIRINHA (a)	16/11/2017	102.200,00	75 000,00	27.200,00	67000000701128-1
344	ALTO PARAÍSO (a)	16/11/2017	165 000,00	150 000,00	15 000,00	67000000701129-1
345	JANIÓPOLIS (a)	16/11/2017	52 900,00	50 000,00	2 900,00	67000000701130-1
346	LINDOESTE (a)	16/11/2017	370 000,00	360 000,00	10 000,00	67000000701131-1
347	IGUATU (b)	16/11/2017	107 267,05	100 000,00	7 267,05	67000000701132-1
348	PRANCHITA (b)	16/11/2017	240.399,06	200 000,00	40 399,06	67000000701133-1
349	PRANCHITA (b)	16/11/2017	198 941,60	198 941,60		67000000701134-1
350	IVAIPORÁ (a)	16/11/2017	165 000,00	150 000,00	15 000,00	67000000701135-1
351	TAPIRA (a)	16/11/2017	275.000,00	260 000,00	15 000,00	67000000701136-1
352	MANGUEIRINHA (b)	16/11/2017	312 744,55	300 000,00	12 744,55	67000000701137-1
353	NOVA TEBAS (a)	16/11/2017	118 000,00	118 000,00		67000000701138-1
354	SANTA FÉ (a)	16/11/2017	47 250,00	45 000,00	2 250,00	67000000701139-1
355	CAMPO DO TENENTE (b)	16/11/2017	463 007,40	400 000,00	63 007,40	67000000701140-1
356	TOLEDO (b)	16/11/2017	95 000,99	50 000,00	45 000,99	67000000701141-1
357	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b)	17/11/2017	98 288,13	98 288,13		67000000701142-1

111809/2017

## ■ Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### **EXTRATO TERMO DE AJUSTE N° 041/2017**

Protocolo nº 14.646.864-0

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a interveniência da COHAPAR e o Município de Rebouças.

**Objeto:** ...Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária de área prioritária no Município de Rebouças denominada de Vila Facão, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:**...Não haverá repasse de recursos entre os participes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada participante conforme obrigações descritas no Termo de Ajuste nº 041/17.

**Vigência:**...18 (dozoito) meses a partir da data da publicação.

**Autorizo Governamental:**...em 26/10/2017, protocolo 14.646.864-0.

**Assinado:**...em 07/11/2017.

### **EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA N° 020/2017**

Protocolo nº 14.759.157-8

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Objeto:** ...promover a participação dos servidores da EMATER, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID, Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

**Valor:**...R\$ 19.954,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 5702.08244024.409, rubricas: 3390.1400 e 3390.3300, Fonte de Recurso 142.

**Vigência:**...a partir da data da publicação até 31/12/2017.

**Autorizado e Assinado:**...em 16/11/2017.

Curitiba, 17 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

111953/2017

111878/2017

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

### **AVISO DE RESULTADO**

**EDITAL** Pregão Eletrônico nº 10/2017 – SEEC

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de obras do acervo do Museu de Arte Contemporânea, na modalidade porta a porta, conforme condições descritas no Edital e seus Anexos

**PROTÓCOLO** nº 14 899 131-6

**VALOR MÁXIMO** R\$ 110 000,00 (cento e dez mil reais)

**ABERTURA:** Dia 01/12/2017 às 10h00min, através do sitio [www.hincacoes-e.com.br](http://www.hincacoes-e.com.br)

**INFORMAÇÕES** Núcleo de Licitação/SEEC sito a Rua Ebano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone (41) 3321-4773 e-mail [licitacao@seec.pr.gov.br](mailto:licitacao@seec.pr.gov.br) ou [www.hincacoes-e.com.br](http://www.hincacoes-e.com.br)

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 008/2017 SEEC

111893/2017

## ■ Secretaria da Educação

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda - ME.

**OBJETO** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0140/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$21.690,02 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência respectivamente ate a data de 08/11/2017 e de 07/12/2017, na forma do item 10.03 da Resolução nº 032/2011

**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1198/2016 - GMS

**DATA:** 23/10/2017 **PROTÓCOLO** 14 683 241-5

111465/2017